



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 123/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei de natureza orçamentária que dispõe sobre alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual de aplicações para o quadriênio 2022/2025, alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir crédito adicional especial para atender a reforço e dotações orçamentárias fixadas na lei orçamentária de 2022, no valor total de R\$ 783.501.90 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e um reais e noventa centavos) para reforço de dotação orçamentária, conforme rubricas delimitadas no projeto.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A inclusão da classificação econômica e sua suplementação se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, criando a possibilidade orçamentária para aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino.

Respectiva adequação orçamentária visa também fazer com que a Secretaria Municipal de Educação cumpra a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes do Município na educação básica, conforme delimita art. 212, da Constituição Federal de 1988, meta esta que caso não cumprida acarretará consequências fiscais e sociais gravosas ao Município.

Assim sendo, a análise e deferimento deste projeto de lei pelos nobres Edis, será de vital importância para o fortalecimento da política pública educacional do Município, que atua dentro de sua obrigação constitucional de ofertar uma educação de qualidade no ramo do ensino fundamental e da educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88).

No mais, para fins de observância aos princípios orçamentários do equilíbrio e da prudência fiscal, a abertura do respectivo crédito observa o limite legal tabulado pelo art. 5º, da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2.941/2022), bem como advém de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme se comprova em documentos contábeis que seguem anexo.

Portanto, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 21 de dezembro de 2022.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000992/2022

22/12/2022 16:31:44

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 149, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre alteração e inclusão de ação na Lei Municipal 2.940/2022 - plano plurianual de aplicações para o quadriênio 2022/2025, alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal nº Lei nº 2.938/2021 - Lei de diretrizes orçamentária (LDO), e abertura de créditos adicionais especial, para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA. PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações para o quadriênio 2022/2025, o valor de R\$ 120.186,08 (cento e vinte mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos) na Ação (atividade) denominado: 2.514 - AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e o valor de R\$ 663.315,90 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), na Ação (atividade) denominado: 2.515 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme abaixo discriminado.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES – PPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA 2022-2025

DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

	Código			2022	2023	2024	2025
Órgão	000005	- FUNDO	DE				
		DESENVOLVIMENTO	DA				
		EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade	000002	- FUNDO	DE				
		DESENVOLVIMENTO	DA				
		EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função	12	- Educação					
Subfunção	368	- Educação Básica					
Programa	5102	- ESTRUTURAÇÃO	DO				
		SISTEMA EDUCACIONAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Atividade e	2.514 - AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Total do Atividade:		RS 120.186,08	RS 200.000,00	RS200.000,00	RS 200.000,00

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES – PPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA 2022-2025

DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

	Código	2022	2023	2024	2025
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Função	12 - Educação				
Subfunção	368 - Educação Básica				
Programa	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Atividade	2.515 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Total do Atividade:		RS 663.315,90	RS 150.000,00	RS150.000,00	RS 150.000,00

Art. 2º Para execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, fica o Poder Executivo a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Exercício 2022 a prioridade/meta XI - Doar kits de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino e XII - Doar Kits de materiais escolares para alunos da rede municipal de ensino, vinculada à UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e ao ÓRGÃO: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 783.501,90 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e um reais e noventa centavos), destinado a estruturação de Unidades de Atenção Especializadas:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Função	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Subfunção	12 - EDUCAÇÃO	
Programa	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
Atividade	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
Atividade	2.515 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de despesa	33903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso	1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Valor		RS 663.315,90
Atividade	2.514 - AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de despesa	33903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso	1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Valor		RS 120.186,08

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do Art. 3º desta Lei, no valor total de R\$ 783.501,90 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e um reais e noventa centavos), correrão em conformidade com parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
	Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
Atividade	1.501 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
Ficha	604	
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Valor		RS 783.501,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 3º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 2022

TIAGO ROCHA

Prefeito de São Gabriel da Palha

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.